

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 11 DE JULHO DE 1997

Nº

A T O S D O P O D E R E X E C U T I V O

Lei Nº 191/97, de 11 de julho de 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Alienar Ações.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA ES
TADO DA PARAIBA, usando de suas atribuições, pela Lei Orgânica do
município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza'
do a promover, venda das Ações de propriedade do município, atra-
vés de Corretor Oficial, Bolsa de Valores ou Licitação Pública ,
nos termos da Legislação Virgente.

Parágrafo Único - As Ações que trata o Artigo anterior
são as seguintes.

100.110 - Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraí-
ba - SAELPA.

7.993 - Petróleo do Brasil s/a - PETROBRÁS.

47.545 - Telecomunicação da Paraíba s/a - TELPA.

Art. 2º - O montante que resultar da transação será
destinados para aquisição de equipamento para a Secretaria de Edu-
cação e gastos com infra estrutura do município, em favor da Cole-
tividade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publi-
cação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Em 11 de julho de 1997.


(Ataides Mendes Pedrosa)

(Prefeito)